



**Prémio de Investigação da Sociedade  
Portuguesa de Enfermagem de Saúde Mental  
(ASPESM)**

**REGULAMENTO**

## **Artigo 1.º**

### **Objetivo do Prémio de Investigação d'ASPESM**

1. O Prémio de Investigação d'ASPESM, promovido pela Sociedade Portuguesa de Enfermagem de Saúde Mental, tem como principal objetivo promover a investigação em Enfermagem de Saúde Mental.

## **Artigo 2.º**

### **Âmbito e Montante do Prémio de Investigação d'ASPESM**

1. O Prémio de Investigação d'ASPESM distinguirá o(s) melhor(es) projeto(s) de investigação clínica ou epidemiológica nas áreas de atuação dos enfermeiros especialistas em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica.
2. Entendem-se por projetos de investigação os estudos epidemiológicos ou clínicos que sejam de natureza "observacional" ou "experimental".
3. O Prémio de Investigação d'ASPESM tem o montante global de 2000 euros (dois mil euros).
4. O mesmo autor ou coautor apenas pode submeter um projeto de investigação para candidatura.

## **Artigo 3.º**

### **Prazos**

1. A admissão de projetos para o Prémio de Investigação d'ASPESM decorre desde o seu anúncio, a partir do dia 28 de fevereiro de 2024.
2. A data-limite para a submissão de propostas fixa-se no dia 30 de junho de 2024.
3. O anúncio do(s) projeto(s) vencedor(es) será realizado no *website* d'ASPESM, e por correio eletrónico, até ao dia 31 de julho de 2024.

## **Artigo 4.º**

### **Formalização das Candidaturas**

1. As candidaturas deverão ser enviadas para o endereço de *e-mail* da Direção d'ASPESM ([dir.spesm@gmail.com](mailto:dir.spesm@gmail.com)), constando das mesmas os elementos descritos nos pontos 2 e 3 do presente artigo.
2. Documento em que conste:
  - a. A identificação do proponente principal, com indicação do nº de cédula profissional e do nº de sócio d'ASPESM.

- b. O endereço de *e-mail* para o qual deve ser remetido qualquer expediente relativo à candidatura.
- c. A situação profissional do proponente profissional e a identificação da equipa que integra o projeto.
- d. A identificação da organização de saúde na qual o trabalho irá ser realizado (se aplicável).
- e. Uma declaração assinada pelos restantes investigadores que comprove que estes aceitam participar no projeto (se aplicável).
- f. Uma declaração de ausência de conflitos de interesse.
- g. Uma declaração do(s) gestores da(s) unidade(s) de saúde onde o projeto irá decorrer, autorizando e confirmando a afetação dos recursos mencionados no projeto e necessários à sua concretização (se aplicável).
- h. Uma carta de aceitação dos termos constantes neste regulamento, assinada pelo proponente principal e por todos os elementos da equipa que integra o projeto.
- i. Uma declaração indicativa da data prevista para a conclusão do projeto.
- j. Uma declaração de compromisso de honra confirmando que o projeto é original e não foi submetido a outras fontes de financiamento.
- k. Um exemplar do *curriculum vitae* do proponente principal, sucinto e informativo (máximo de duas páginas A4), que permita avaliar a sua qualificação específica para a área de estudo do projeto.
- l. Um exemplar do projeto de investigação.
- m. O parecer da Comissão de Ética (se aplicável).

3. No projeto de investigação devem constar:

- a. A área de investigação em que se enquadra.
- b. Um sumário executivo (máximo de uma página A4, em letra Arial tamanho 11 e espaçamento 1,5).
- c. O protocolo de investigação, descrito no máximo em 10 páginas A4 em letra Arial tamanho 11 e espaçamento 1,5, no qual conste:
  - i. Introdução;
  - ii. Objetivo(s) e/ou hipótese(s) de investigação;
  - iii. Métodos:
    - 1. Local, tipo, duração e período do estudo;
    - 2. População e amostra;

3. Critérios de inclusão e de exclusão dos participantes (os estudos quantitativos devem fazer referência à técnica de amostragem e dimensão da amostra);
4. Definição das variáveis em estudo;
5. Procedimentos de colheita de dados;
6. Estratégias a utilizar para a análise dos dados
- iv. Organização do projeto: responsabilidades de cada investigador, recursos humanos necessários, e cronograma do estudo;
- v. Modelo de consentimento informado dos participantes;
- vi. Referências bibliográficas que sustentem a proposta;
- vii. Apresentação detalhada da aplicação da verba solicitada;
- viii. Relevância dos resultados esperados para a prestação de cuidados de Enfermagem de Saúde Mental.

### **Artigo 5.º**

#### **Elegibilidade das Candidaturas**

1. O secretariado d'ASPESM verificará as condições regulamentares das candidaturas antes de estas serem distribuídas ao Júri.
2. São critérios de elegibilidade os seguintes:
  - a. Apenas são admitidas candidaturas de sócios d'ASPESM com as quotas em dia, indicando o respetivo número de sócio no formulário de candidatura;
  - b. Candidaturas em incumprimento com quaisquer elementos constantes do processo de candidatura serão excluídas;
  - c. Candidaturas em manifesto conflito de interesse serão excluídas.
3. Na decisão de admissão ou exclusão será dada informação escrita aos candidatos, sem possibilidade de recurso ou reclamação atenta a natureza privada e discricionária do Prémio de Investigação d'ASPESM.

### **Artigo 6.º**

#### **Constituição do Júri**

1. O júri é constituído por 5 (cinco) elementos efetivos, sendo presidido pelo Presidente d'ASPESM, e outros 4 (quatro) elementos de elevada competência científica e/ou social, nomeados pela Direção d'ASPESM:
  - a. Carlos Sequeira (Presidente d'ASPESM) – Presidente do Júri;

- b. Francisco Sampaio (Docente na Escola Superior de Enfermagem do Porto e Investigador Doutorado Integrado no CINTESIS@RISE);
- c. Kelly Giacchero Vedana (Docente e Investigadora na Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto – Universidade de São Paulo);
- d. Joaquina Castelão (Presidente da FamiliarMente – Federação Portuguesa das Associações das Famílias de Pessoas Com Experiência de Doença Mental);
- e. Helena Bento (Jornalista do Expresso).

2. Se necessário, o júri decidirá sobre a necessidade de envio dos projetos a um painel de avaliadores recrutados, segundo critérios de competência científica e mérito nas áreas de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica e/ou de Investigação Clínica.
3. Caso se verifique que um dos elementos do júri é autor ou coautor de alguma candidatura, este deverá anunciar o seu conflito de interesses e será substituído, na avaliação específica dessa candidatura, por um elemento suplente a designar pelo Presidente do Júri.

### **Artigo 7.º**

#### **Critérios de Apreciação das Candidaturas**

1. Na atribuição do Prémio de Investigação d'ASPESM, o júri apreciará o mérito dos projetos candidatos, mediante os seguintes critérios de avaliação:
  - a. Originalidade;
  - b. Relevância para os cuidados de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica e melhoria da prática clínica;
  - c. Potencial de utilidade ou aplicabilidade futura dos resultados;
  - d. Qualidade metodológica do projeto.
2. Será dada preferência a projetos decorrentes em organização portuguesas.

### **Artigo 8.º**

#### **Atribuição do Prémio de Investigação**

1. As decisões do júri serão tomadas por maioria absoluta de pontuação, e delas não caberá recurso.
2. De cada reunião do júri será lavrada uma ata, a qual será assinada por todos os seus membros.
3. Será atribuído um certificado ao candidato ou candidatos premiados.

4. Reserva-se o direito de não atribuição do Prémio de Investigação d'ASPESM no caso de o júri entender que nenhuma das candidaturas reúne condições de mérito.
5. A ASPESM comunicará a decisão do júri a todos os candidatos no *website* d'ASPESM e por através de *e-mail* a enviar ao proponente principal.
6. A verba atribuída destina-se ao desenvolvimento do projeto dentro dos tempos definidos pelo cronograma entregue juntamente com a proposta (período máximo de 2 anos). A não concretização do projeto na sua totalidade, ou das atividades para as quais foi destinado o financiamento, implica a devolução do respetivo valor.

## **Artigo 9.º**

### **Comissão de Acompanhamento**

1. Após a divulgação do Prémio de Investigação d'ASPESM, a Direção d'ASPESM constitui-se em Comissão de Acompanhamento do projeto.
2. Compete à Comissão de Acompanhamento zelar pelo cumprimento do trabalho, de acordo com o projeto apresentado.
3. Os premiados deverão apresentar relatórios semestrais à Comissão de Acompanhamento, dando conta dos progressos realizados e das despesas efetuadas (relatórios científico e financeiro).

## **Artigo 10.º**

### **Apresentação Pública do Projeto Premiado**

1. Os candidatos serão informados por correio eletrónico do resultado da candidatura até ao dia 31 de julho de 2024.
2. O candidato ou candidatos a quem seja atribuído o Prémio de Investigação d'ASPESM fica obrigado a fazer a sua apresentação pública no XV Congresso Internacional d'ASPESM (entre 16 e 18 de outubro de 2024).

## **Artigo 11.º**

### **Publicação e Divulgação do(s) Projeto(s) Vencedor(es)**

1. Os autores do(s) trabalho(s) e do(s) projeto(s) vencedor(es) mantêm os direitos de autor e a possibilidade de publicação dos resultados obtidos em revistas científicas.
2. Na publicação de quaisquer resultados decorrentes dos projetos premiados, os respetivos autores deverão fazer menção expressa ao financiamento decorrente do Prémio de Investigação d'ASPESM.
3. Um exemplar do estudo ficará na posse d'ASPESM.

4. Os resultados finais do projeto deverão ser apresentados em eventos d'ASPESM e deverão ser publicados na Revista Portuguesa de Enfermagem de Saúde Mental até dois anos após o término do estudo.
5. Os autores beneficiarão de gratuidade na publicação dos resultados do estudo na Revista Portuguesa de Enfermagem de Saúde Mental.

### **Artigo 12º**

#### **Casos Omissos**

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Direção d'ASPESM.